

DECRETO Nº 3.654, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.014.

DETERMINA O VALOR DO PAGAMENTO DO PLANTÃO DE DISPONIBILIDADE À DISTÂNCIA E O PLANTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES AOS MÉDICOS DA SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 2.687, de 28 de janeiro de 2.009, e nº 3.011, de 27 de janeiro de 2.014, que autorizam o Poder Executivo Municipal a remunerar o plantão de disponibilidade à distância e o plantão de transferência de pacientes aos médicos da Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos à título de remuneração pelos serviços acima elencados devem ser fixados anualmente, em razão de sua desvalorização.

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais para o pagamento referente ao plantão de disponibilidade à distância, aos médicos da Sociedade Filantrópica Hospital José

Venâncio das seguintes clínicas: médica, cirúrgica, pediátrica, ginecologia-obstetrícia, ortopedia, anestesia e exames de Raio X.

Art. 2º - Fica fixado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para o pagamento referente ao plantão de transferência de pacientes para hospitais de referência aos médicos da Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.614/14, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de outubro de 2.014.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito